



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Pregão Presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos; ônibus/micro-ônibus/F4000, para serem utilizados com transporte de alunos, uma vez que foi realizado um processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2018 e o mesmo não compareceu participantes suficientes para suprir o atendimento das demandas referentes as rotas destinado ao transporte de alunos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	QUANT. VEÍCULO	QUANT. MÊS	VALOR MÊS P/ VEÍCULO	VALOR TOTAL MÊS
1	Veículo Tipo F4000	7	10	R\$	R\$
2	Veículo Tipo Ônibus Cap. Mínima de 42 Passageiros	3	10	R\$	R\$
3	Veículo Tipo Micro - ônibus Cap. Mínima de 22 Lugares	2	10	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de veículos; ônibus/micro-ônibus/F4000, faz se necessário para atender as demandas junto ao Fundo Municipal de Educação, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais ao Município de Medicilândia/PA referente ao transporte escolar, bem como o atendimento ao setor da merenda escolar com a distribuição da alimentação, uma vez que não houve participantes suficientes para completar as rotas existente ao longo do município, bem como possíveis e eventuais substituições à veículos do transporte escolar quando necessário for pelo Fundo Municipal de Educação. Justificando ainda que a contratação de veiculo aberto/F4000, será temporária, e a mesma dar-se-á por meio da dificuldade de trafegabilidade nas estradas vicinais/zona rural no período chuvoso, pois há localidades de difícil acesso que impossibilita o trafego de veículos tipo ônibus/micro-ônibus no período de inverno. Que para garantir o direito constituído ao aluno, de chegar ate a escola com segurança sem que o mesmo perca aula ou até mesmo o ano letivo, resolve contratar por meio licitatório os veículos ora especificados no objeto bem como no anexo I.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



Prefeitura
Medicilândia
Com a força do povo

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência se dará pela prestação de serviço em locação de móveis, afim de suprir as demandas do Transporte Escolar, devendo a contratada está à disposição da contratante.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 906.669,98 (Novecentos e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) , a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão prestados:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação, classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Exercício 2018 atividade 0916.123610402.2.037 manutenção do ensino fundamental - 40%, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 8.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



Prefeitura
Medicilândia
Com a força do povo

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 12.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 12.4. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 12.5. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



12.6. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Wallas F. da Silva

WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180227001



Pag.: 1

Estado do Pará

Governo Municipal de Medicilândia

Fundo de Manut.e Desenv. do Ensino da Educ.Básica

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16 FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE : 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

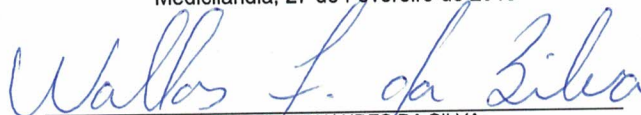
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.14 Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa para locação de veículos para atender a secretaria de educação, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A contratação de empresa para aluguel de veículos, se faz necessária para atender as necessidades da secretaria de educação.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
062524	Veículo tipo F4000	50,0000	MÊS	6.923,33
062523	Veículo tipo Micro-ônibus cap. mínima 22 lugares	20,0000	MÊS	7.443,33
062525	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP. MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS.	20,0000	MÊS	9.105,67

Medicilândia, 27 de Fevereiro de 2018


WALLAS FERNANDES DA SILVA
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180227002

Pag.: 1

Estado do Pará

Governo Municipal de Medicilândia

Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE : 2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.14 Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa para locação de veículos para atender a secretaria de educação, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A contratação de empresa para aluguel de veículos, se faz necessária para atender as necessidades da secretaria de educação.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
062524	Veículo tipo F4000	20,0000	MÊS	6.923,33
062525	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP. MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS.	10,0000	MÊS	9.105,67

Medicilândia, 27 de Fevereiro de 2018

WALLAS FERNANDES DA SILVA
RESPONSÁVEL

rpt01